

7º TERMO ADITIVO Nº 228/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS APS 2.1 E 2.2 E DO INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL, PROCESSO SMS-PRO-2023/29012, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, com sede na Ladeira da Glória nº 99, complemento Rua do Russel, nº 76, Glória, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 22.211-120, inscrito no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, neste ato representada pelo Diretor Executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 016/2022, com fundamento na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**, conforme despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, em 24/11/2025, à fl. 2828 do processo SMS-PRO-2023/29012, devidamente publicado no D.O. Rio nº 175, de 28/11/2025, pág. 40, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao **7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 701.143,62 (setecentos e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), no período de janeiro de 2026 a fevereiro de 2027, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 701.143,62 (setecentos e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO VI que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 001/2023 que era de **R\$ 179.280.644,78 (Cento e setenta e nove milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, passa a ser de **R\$ 179.981.788,40 (Cento e setenta e nove milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 33 Jan./2026	Parcela 34 Fev./2026	Parcela 35 Março/2026	Parcela 36 Abril/2026	Parcela 37 Maio/2026	Parcela 38 Junho/2026	Parcela 39 Julho/2026
R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25
Parcela 40 Agosto/2026	Parcela 41 Set./2026	Parcela 42 Out./2026	Parcela 43 Nov./2026	Parcela 44 Dez./2026	Parcela 45 13º sal./2026	Parcela 46 Jan./2027
R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25
Parcela 47 Fev./2027	Parcela 48 13º Sal./2027					
R\$ 46.229,25	R\$ 7.704,87					

Parágrafo primeiro – As parcelas 33 a 44 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro/2026; a parcela 45 representa os valores de complemento ao

piso do décimo terceiro salário de 2026; as parcelas 46 a 47 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a fevereiro/2027. A parcela 48 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2027;

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro de 2025, conforme Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025 e projetou as parcelas para os meses de janeiro a dezembro de 2026, de janeiro a fevereiro de 2027 e os décimos terceiros salários de 2026 e 2027.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da

diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União". Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Município ao parceiro está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência respectiva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar ao MUNICÍPIO os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os

encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos do MUNICÍPIO em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta da Fonte nº 1605184, Natureza de Despesa nº 335085, do orçamento de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início em 01 de janeiro de 2026 e se encerrará em 15 de março de 2027.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Colaboração nº 001/2023**, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRIO nº 113, de 06/11/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

*Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9*

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO



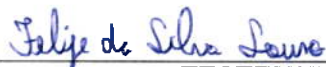
PEDRO DANIEL STROZENBERG
Diretor Executivo

*Pedro Daniel Strozenberg
Viva Rio*

FELIPE DA SILVA SOUSA

CHEFE I

12/263.130-3



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

Nathany Galvão Pereira
Analista Administrativo
Mat. Nº0109059

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VIII

LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 2025, ADI Nº 7.222 - STF											
ITEM	PARCELA 33	PARCELA 34	PARCELA 35	PARCELA 36	PARCELA 37	PARCELA 38	PARCELA 39	PARCELA 40	PARCELA 41		
	JANEIRO DE 2026	FEVEREIRO DE 2026	MARÇO DE 2026	ABRIL DE 2026	MAIO DE 2026	JUNHO DE 2026	JULHO DE 2026	AGOSTO DE 2026	SETEMBRO DE 2026		
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salaria da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25		

LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 2025, ADI Nº 7.222 - STF									
ITEM	PARCELA 42	PARCELA 43	PARCELA 44	PARCELA 45	PARCELA 46	PARCELA 47	PARCELA 48	TOTAL	
	OUTUBRO DE 2026	NOVEMBRO DE 2026	DEZEMBRO DE 2026	13º SALÁRIO	JANEIRO DE 2027	FEVEREIRO DE 2027	13º SALÁRIO		
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salaria da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 46.229,25	R\$ 7.704,87	R\$ 701.143,62	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29012

7º Termo Aditivo nº: 228/2025 ao Termo de Colaboração 001/2023

Data da Assinatura: 17/12/2025

Convenientes: PCRJ/SMS e o Viva Rio

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2023 em razão da obrigatoriedade do pagamento as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024 e GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal na "Cartilha do Piso de Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, no período de janeiro de 2026 a fevereiro de 2027.

Valor: R\$ 701.143,62

Programa de Trabalho: 1884.10.302.0426.2746

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023, nº 3.113/2024 e nº 6.565/2025.

(*) Omitido do D.O nº 191 de 22/12/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº ASS-PRO-2025/03456

Contrato nº 282/2025

Data da assinatura: 22/12/2025

Partes: PCRJ/SMAS e MARIA DO CARMO DE MELO

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Lino Teixeira, nº 112, Jacaré, Rio de Janeiro - RJ

Prazo: 30 (trinta) meses, de 22/12/2025 a 21/06/2028

Valor total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0628.2040

Natureza da Despesa: 339036

Nota de Empenho: 2025NE000429, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil)

Fundamento: Art. 74, V, c/c §5º da Lei Federal nº 14.133/21 e observância ao Decreto Rio nº 50.797/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº ASS-PRO-2025/03728

Contrato nº 283/2025

Data da assinatura: 22/12/2025

Partes: PCRJ/SMAS e SALVADOR DE MELO JULIÃO

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Campo Grande, nº 3058, Inhoaíba, Rio de Janeiro - RJ

Prazo: 30 (trinta) meses, de 22/12/2025 a 21/06/2028

Valor total: R\$ 263.513,37 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e treze reais e trinta e sete centavos)

Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0628.2040

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2025NE000452, no valor de R\$ 23.481,39 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)

Fundamento: Art. 74, V, c/c §5º da Lei Federal nº 14.133/21 e observância ao Decreto Rio nº 50.797/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº ASS-PRO-2025/03703

Contrato nº 284/2025

Data da assinatura: 22/12/2025

Partes: PCRJ/SMAS e JUANA ANA TUGORES NOVO

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Torricelli, no 61, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ,

Prazo: 30 (trinta) meses, de 22/12/2025 a 21/06/2028

Valor total: R\$ 164.537,48 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0628.2040

Natureza da Despesa: 339036

Nota de Empenho: 2025NE000448, no valor de R\$ 15.095,19 (quinze mil e noventa e cinco reais e dezenove centavos)

Fundamento: Art. 74, V, c/c §5º da Lei Federal nº 14.133/21 e observância ao Decreto Rio nº 50.797/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº ASS-PRO-2025/04187

Contrato nº 285/2025

Data da assinatura: 22/12/2025

Partes: PCRJ/SMAS e LUIZ CARLOS BALBI

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Mercúrio, nº 430, Pavuna, Rio de Janeiro

Prazo: 30 (trinta) meses, de 22/12/2025 a 21/06/2028

Valor total: R\$ 123.278,86 (cento e vinte e três mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0628.2040

Natureza da Despesa: 339036

Nota de Empenho: 2025NE000445, no valor de R\$ 11.310,00 (Onze mil e trezentos e dez reais)

Fundamento: Art. 74, V, c/c §5º da Lei Federal nº 14.133/21 e observância ao Decreto Rio nº 50.797/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº ASS-PRO-2025/03704

Contrato nº 286/2025

Data da assinatura: 22/12/2025

Partes: PCRJ/SMAS e ÂNGELO MARTINS MAURÍCIO

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Viúva Dantas, no 695, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ

Prazo: 30 (trinta) meses, de 22/12/2025 a 21/06/2028

Valor total: R\$ 149.112,00 (cento e quarenta e nove mil cento e doze reais)

Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0628.2040

Natureza da Despesa: 339036

Nota de Empenho: 2025NE000447, no valor de R\$ 13.680,00 (Treze mil e seiscentos e oitenta)

Fundamento: Art. 74, V, c/c §5º da Lei Federal nº 14.133/21 e observância ao Decreto Rio nº 50.797/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº ASS-PRO-2025/03705

Contrato nº 287/2025

Data da assinatura: 22/12/2025

Partes: PCRJ/SMAS e YGOR ADRIANO ROCHA

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Nacional, no 470, Taquara, Rio de Janeiro - RJ

Prazo: 30 (trinta) meses, de 22/12/2025 a 21/06/2028

Valor total: R\$ 213.180,86 (duzentos e treze mil cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos)

Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0628.2040

Natureza da Despesa: 339036

Nota de Empenho: 2025NE00450, no valor de R\$ 20.854,66 (vinte mil e oitocentos e cinquenta e sessenta e seis centavos)

Fundamento: Art. 74, V, c/c §5º da Lei Federal nº 14.133/21 e observância ao Decreto Rio nº 50.797/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº ASS-PRO-2025/03814

Contrato nº 288/2025

Data da assinatura: 22/12/2025

Partes: PCRJ/SMAS e ANA CAROLINA VIANNA ALVES

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Isolina, no 308, Méier, Rio de Janeiro - RJ

Prazo: 30 (trinta) meses, de 22/12/2025 a 21/06/2028

Valor total: R\$ 255.947,15 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete centavos)

Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0628.2040

Natureza da Despesa: 339036

Nota de Empenho: 2025NE000446, no valor de R\$ 23.481,39 (Vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)

Fundamento: Art. 74, V, c/c §5º da Lei Federal nº 14.133/21 e observância ao Decreto Rio nº 50.797/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº ASS-PRO-2025/03537

Contrato nº 289/2025

Data da assinatura: 22/12/2025

Partes: PCRJ/SMAS e RAMIRO PEREIRA BELINHO CRUZ

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Santa Cecília, no 984, loja, Bangu, Rio de Janeiro - RJ

Prazo: 30 (trinta) meses, de 22/12/2025 a 21/06/2028

Valor total: R\$ 240.831,13 (duzentos e quarenta mil oitocentos e trinta e um reais e treze centavos)

Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0628.2040

Natureza da Despesa: 339036

Nota de Empenho: 2025NE000449, no valor de R\$ 22.094,61 (vinte e dois mil e noventa e quatro reais e seis centavos)

Fundamento: Art. 74, V, c/c §5º da Lei Federal nº 14.133/21 e observância ao Decreto Rio nº 50.797/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº ASS-PRO-2025/03704

Contrato nº 290/2025

Data da assinatura: 22/12/2025

Partes: PCRJ/SMAS e NEIDE PASSOS DE BRITO

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Silva Cardoso, no 967, Bangu, Rio de Janeiro - RJ

Prazo: 30 (trinta) meses, de 22/12/2025 a 21/06/2028

Valor total: R\$ 194.871,40 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e quatro centavos)

Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0628.2040

Natureza da Despesa: 339036

Nota de Empenho: 2025NE000451, no valor de R\$ 17.878,11 (dezoisete mil oitocentos e setenta e oito reais e onze centavos)

Fundamento: Art. 74, V, c/c §5º da Lei Federal nº 14.133/21 e observância ao Decreto Rio nº 50.797/2022

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO**